



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Protocolo nº. 15 - 01/03/23
Data nº. 03 - AD - 53V

Altera a Lei n. 1.061, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta que sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º O caput art. 33 da Lei Municipal nº 1.061, de 30 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia paga preferencialmente na forma da Moeda Comendador, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 2º O parágrafo único do art. 38 da Lei Municipal nº 1.061, de 30 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia paga, preferencialmente, na forma da Moeda Comendador ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a fazer, por meio de decreto, os ajustes na LOA, LDO e no PPA para implementação do benefício eventual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito